



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

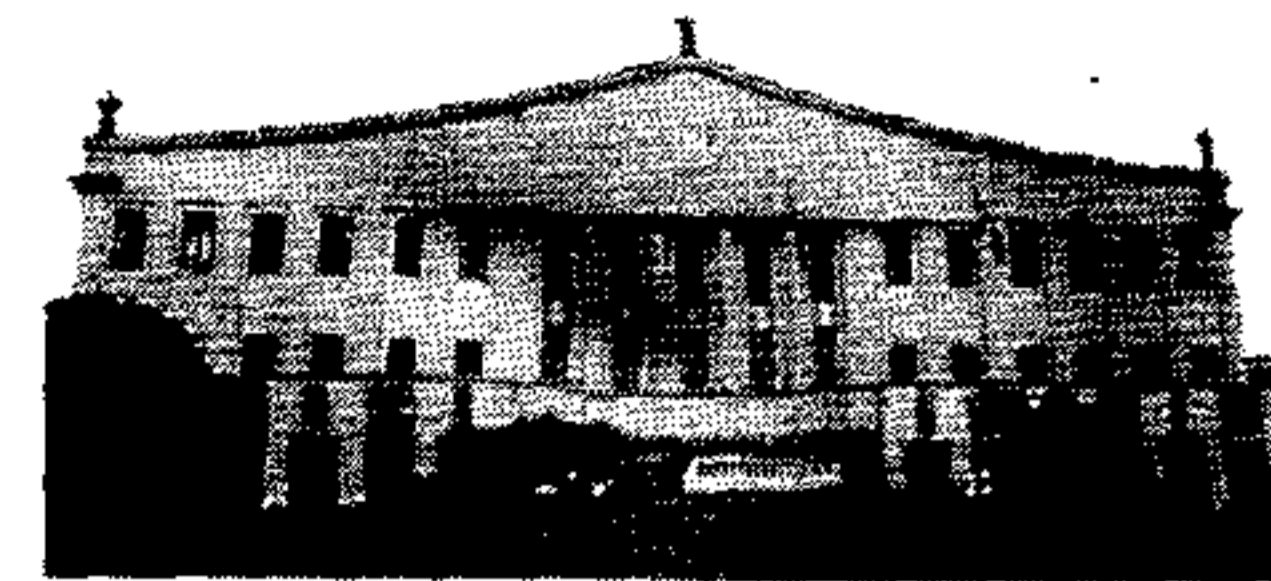
# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 50 • São Paulo, quarta-feira, 17 de março de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.862, DE 3 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 4-3-99

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
			RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM				
10151 7 II	195.694,00	195.694,00		0,00
TOTAL GERAL	195.694,00	195.694,00		0,00

## ATOS DO GOVERNADOR

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-99

No processo GG 150-99, em que é interessada a Casa Militar, sobre convênio: "Diante da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário-Chefe da Casa Militar e da manifestação do Titular da Pasta de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com fundamento no parecer 168-99, da AJG, e no subsequente pronunciamento da Chefia daquele órgão técnico especializado, autorizo a celebração de aditamento ao convênio firmado entre o Estado, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil, e o Município de Ubatuba, objetivando a construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Ipiranguinha, naquele Município, de forma que a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, também representando o Estado, passe a integrar o ajuste, uma vez atendidas as exigências formuladas nas referidas manifestações da AJG e observadas as demais formalidades legais e regulamentares incidentes na espécie."

## SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	—
Assistência e Desenvolvimento Social	1
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	25
Educação	26
Saúde	37
Energia	—
Transportes	42
Administração e Modernização do Serviço Público	43
Cultura	44
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	44
Esportes e Turismo	45
Habitação	—
Meio Ambiente	45
Procuradoria Geral do Estado	45
Transportes Metropolitanos	47
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	47
Universidade de São Paulo	48
Universidade Estadual de Campinas	51
Universidade Estadual Paulista	51
Ministério Público	52
Editais	57
Mídia Eletrônica	61
Concursos	69
Diários dos Municípios	79
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	88

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 845-3344

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termo de Contrato  
Processo GG - 907-98.  
Contrato 2-99 - Departamento de Administração.  
Parecer Jurídico - AJG 1346-98.  
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Objeto - Fornecimento de álcool etílico hidratado, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, na quantidade estimada de 600.000 litros.

Vigência - Até 31-12-99, a contar da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 255.000,00.  
Valor por Exercício - R\$ 255.000,00 para o exercício de 1999.

Classificação de Recursos - 34903023.  
Data da Assinatura - Em 8-3-99.

Processo GG - 907-98.  
Contrato 3-99 - Departamento de Administração.  
Parecer Jurídico - AJG 1346-98.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

Objeto - Fornecimento de gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, na quantidade estimada de 180.000 litros.

Vigência - Até 31-12-99, a contar da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 104.220,00.  
Valor por Exercício - R\$ 104.220,00 para o exercício de 1999.

Classificação de Recursos - 34903023.  
Data da Assinatura - Em 8-3-99.

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 16-3-99

Autorizando aos municípios abaixo a mudança no prazo de vigência do Convênio, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil-4-630-98 - Município de Tupi Paulista - Vencimento dia 2-4-99.

Processo CMil-15-630-98 - Município de Nova Luzitânia - Vencimento dia 2-4-99.

Processo CMil-48-630-98 - Município de Osvaldo Cruz - Vencimento dia 2-5-99.

Processo CMil-25-630-98 - Município de Roseira - Vencimento dia 2-5-99.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
Fone: 820-5544

### COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamentos  
Processo SEP 1027/97. Convênio 194/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 24/99. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Cafelândia.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima.  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 45 e 323, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.  
- 2ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 45 e 323), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 482 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 02/04/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 15-3-99

Processo SEP 827/97. Convênio 10/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 016/99. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Lins.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 38 e 294, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.  
- 2ª parcela: no valor de R\$ 20.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 38 e 294), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 528 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 11/02/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 9-3-99

Processo SEP 1071/97. Convênio 58/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 015/99. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Gabriel Monteiro.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 32 e 181, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.  
- 2ª parcela: no valor de R\$ 3.834,27, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 32 e 131), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 491 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 27/02/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
Assinatura: 9-3-99

Processo SEP 806/97. Convênio 7/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 017/99. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Lins.

Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima  
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 33 e 314, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.  
- 2ª parcela: no valor de R\$ 20.000,00, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 33 e 314), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 528 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
Parágrafo Segundo: Inalterado.  
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 11/02/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 9-3-99

### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

Despacho do Diretor Executivo, de 16-3-99  
Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico os atos praticados pelo Sr. Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de licitação e autorização de despesa estimada R\$ 77.050,00 tendo em vista a contratação da Fundação Economia de Campinas - FECAMP para a elaboração de 3 estudos analíticos, a partir de dados levantados pela Pesquisa da Atividade Econômica Paulista - PAEP. Processo 83/98.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO  
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000  
Fone: 259-4155

### COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### GRUPO DA MACRORREGIÃO SÃO PAULO

#### DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO - LESTE - MOGI DAS CRUZES

Comunicado  
O Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas, através das Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, da Região Metropolitana de São Paulo, convoca para renovação de 1/3 de seus membros, candidatos representantes da sociedade civil para o triênio 1999/2002 nos segmentos: entidades da área jurídica; categoria de profissionais da área de assistência social; universidades particulares e entidades de assistência social.

DRADS - Guarulhos - Grande Norte  
1 - Data: 22/03/99 horário 8 horas  
2 - Local: Auditório da Secretaria de Habitação e Bem-Estar Social  
3 - Endereço: Rua Guaraciaba, 175 - Vila Camargo  
4 - Município: Guarulhos  
5 - Participantes: 8 municípios da área de jurisdição da DRADS Guarulhos.  
DRADS - Santo André - Grande Sul  
1 - Data: 22/03/99 - horário: 9h30  
2 - Local: Drads - Grande Sul  
3 - Endereço: General Francisco Glicério, 45, 8º andar  
4 - Município: Santo André